



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TEATRO - CCT**

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 147 / 2025 - CCT (11.02.25.17.04)

Nº do Protocolo: 23125.007341/2025-61

Macapá-AP, 28 de março de 2025.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
TEATRO - MARÇO/2025**

No dia 24 de março de 2025, às 14:00 horas, se reuniram na sala virtual da Coordenação do Curso de Licenciatura em Teatro (Google Meet) os membros do Colegiado, estiveram presentes: Prof. Dr. Fred Carvalho, Prof. Dr. Palhano, Prof. Dr. Zeca Nosé, Prof. Dr. Flávio Gonçalves, Profa. Esp. Carla Thais e Profa. Esp. Marina Brito. A Profa. Dra. Adriana Moreira e a Profa. Esp. Tiffany Jaira justificaram suas ausências. Quanto à representação discente, estiveram presentes: João Pereira (titular - turma 2024) e Sofia Abreu (titular - turma 2022). Ressalta-se a participação de parte do corpo discente durante a reunião.

INFORMES

O presidente do colegiado cumprimentou os membros presentes e deu início aos seguintes informes:

- O processo de contratação da professora Ana Daniely, cadastrado no SIPAC, encontra-se na DCT, com previsão de assinatura de contrato para o semestre 2025.1
- A professora Tiffany Jaira encontra-se devidamente cadastrada no SIGAA, responsável pelos seguintes componentes curriculares: Estágio Supervisionado I (turma 02), Estágio Supervisionado III (turma 02), Prática Pedagógica IV (turma 02), além de algumas orientações de Estágio Supervisionado IV (módulo livre).

Os presentes solicitaram espaço para informes:

- O prof. Palhano participará, de uma banca de progressão para professor titular lotado na Universidade Federal de Uberlândia.
- O prof. Zeca Nosé participará de uma banca de doutorado na USP, no dia 8 de abril.

PAUTA

1. Homologação da oferta 2025.1

O prof. Fred Carvalho, coordenador de curso, apresenta o quadro de oferta 2025.1 e ressalta que houveram algumas alterações após a primeira apresentação, ocorrida na última reunião do colegiado. Nesta nova versão, refere sobre a indisponibilidade de docente para ministrar a disciplina Didática Geral, a oferta da disciplina As Danças e as Manifestações da Cultura

Popular direcionada às turmas 2023 e 2022, e ainda, a mudança de horário da disciplina Mediação Teatral. Os presentes avaliam a nova configuração e APROVAM por unanimidade.

2. Análise e deliberação sobre a solicitação de Licença Capacitação da Profa. Tainá Macedo

O prof. Fred Carvalho apresenta a solicitação de Licença Capacitação da Profa. Tainá Macedo, destinado à realização dos cursos de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia (180h) e Assistente de Produção Cultural (200h), com o intuito de adquirir conhecimento atualizado sobre tecnologia e cultura maker, assim como sobre produção cultural. O período solicitado é de 19 de março a 19 de junho de 2025. É solicitado aos presentes que se manifestem quanto ao pleito da professora. O prof. Zeca Nosé relembra que existe um cronograma de saídas para pós-graduação e licença capacitação em curso. Nesta estrutura, a partir do retorno da profa. Adélia Carvalho, em 06 de abril de 2026, haverá a saída, para pós-doutorado, da profa. Adriana Moreira. Contudo, diante da necessidade da liberação da referida docente, Tainá Macedo, encaminha à votação que, por unanimidade, deliberam por sua APROVAÇÃO. Diante disso, fica sob a responsabilidade desta coordenação os encaminhamentos necessários para a efetivação da Licença Capacitação da requerente.

3. Semana do Calouro 2025

O coordenador do curso informa que na última reunião do Colegiado foi iniciado o planejamento da Semana do Calouro 2025. Naquela oportunidade, por meio da presença do discente Henrique Mory, vice-representante da turma 2024, foi solicitado que a turma pudesse se organizar para a acolhida dos calouros. Neste novo encontro, com a presença do discente João Pereira, representante titular da turma 2024, o coordenador do curso abre espaço para que o discente fale um pouco sobre o atual estado de organização. O discente, refere que a turma está finalizando a organização da acolhida, tendo como referência as ações que foram empreendidas na recepção de sua turma e a inclusão de outras possibilidades, e que na próxima reunião deste colegiado apresentará a versão final da proposta.

4. Mostra de Experimentos 2024.2

O prof. Fred Carvalho solicita aos presentes que se manifestem quanto ao atual cenário dos processos desenvolvidos nas disciplinas em curso e sobre a viabilidade de compartilhamento durante a XXª Mostra de Experimentos do Curso de Licenciatura em Teatro. Ressalta que esta é uma ação coordenada pelo prof. Zeca Nosé e encontra-se prevista no Projeto de Extensão BACABA EM REDE, Ciclo de Oficinas, Produção e Gestão Cultural, liderado pelo prof. Fred Carvalho. Os presentes se manifestam quanto às produções, dias e horários de compartilhamentos. O prof. Zeca Nosé agradece e ressalta que ficará no aguardo de demais informações durante as semanas que antecedem o evento.

5. Análise e deliberação sobre a solicitação de EXERCÍCIOS DOMICILIARES da discente Hozana

O coordenador de curso informa que a discente HOZANA DE ARAUJO ALVES, matrícula nº 2020006874, entrou em contato com esta coordenação para obter maiores informações sobre a possibilidade de acompanhar a disciplina TEA0329 - TEATRO E ESPACIALIDADES, ministrada pela profa. Marina Brito, à distância. A solicitação é pautada no atual estado de saúde, gravidez de risco, que impede o deslocamento de sua casa, no município de Santana, até à UNIFAP. A discente apresentou dois atestados médicos, o primeiro datado de 07/03/2025 com duração de 7 dias e o segundo datado de 18/03/2025, também com duração de 7 dias de repouso absoluto. A discente relata por e-mail: ?NÃO QUERO REPROVAR POR FALTA..... Gestantes de risco têm direito a acompanhamento médico especializado, afastamento do trabalho quando necessário e extensão da licença-maternidade em casos graves. Negar esses direitos pode configurar violação legal e colocar vidas em risco?. Diante disso, pautado pela Nota Técnica nº 01/2015 DLE/COEG, que orienta sobre o Abono de Faltas, o prof. Fred Carvalho pontua que na educação superior não há abono de faltas, exceto em dois casos: a) Alunos reservistas. O Decreto-lei no 715, de 1969, em vigor, assegura o abono de faltas para todo convocado e matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista que seja obrigado a faltar às suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas (grifo

nosso), e o Decreto No 85.587, de 1980, art. 77, estende essa justificativa para o Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante. A lei não ampara o militar de carreira. Suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono, por força de lei; b) Aluno com representação na CONAES. O estudante que tiver representação como membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), nos termos do art. 7º, § 5º, da Lei no 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), tem direito a abono de suas faltas. As IES ?deverão abonar as faltas do estudante que, ..., tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas?. Apesar da ausência de amparo legal que atenda a solicitação da solicitante, a legislação atual autoriza o tratamento excepcional à discente que não possa frequentar as aulas por tempo determinado. Considerando essa possibilidade, o prof. Fred sugere, como alternativa, que este colegiado avalie e delibere quanto à oferta de ?exercícios domiciliares?. De acordo com a Lei no 6.202, de 1975, atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituído no Decreto-lei no 1.044, de 1969. Eis o texto da lei: Art. 1º A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei número 1.044, 21 de outubro de 1969. Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola. Art. 2º Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. Parágrafo único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A partir do 8º mês de gestação e durante três meses a estudante ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares. Esse período, ?em casos excepcionais?, poderá ser ampliado, antes e depois do parto, com base em atestado médico, assim como o início e o fim do período de afastamento. A Lei no 6.202, de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei no 1.044, de 1969, diz, no parágrafo único, art. 2º, que, ?em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais (grifei). A aluna em estado de gravidez amparada pela Lei no 6.202, de 1975, e os beneficiados pelo Decreto-lei no 1.044, de 1969 estão sujeitos às provas, exames, testes aplicados durante o período em que estiverem de licença e submetidos ao regime de exercícios domiciliares. Essas aferições da aprendizagem devem ser inseridas no programa ou plano dos ?exercícios domiciliares?, se os mesmos forem deferidos. A participação nos ? exames finais?, quando houver, caso a estudante ?não tenha realizado os exames parciais ou tenha obtido nota zero nos mesmos?, é permitido somente à estudante em estado de gestação. Contudo, ainda de acordo com a nota técnica nº 01/2015 DLE/COEG, **os exercícios domiciliares, em ambos os casos, devem atender, ainda, ao processo de aprendizagem. As atividades práticas, realizadas em laboratórios ou em campo, ou estágios profissionais, realizados em situações reais, não podem ser contempladas nos exercícios domiciliares, pois essas atividades não têm como ser efetivadas em domicílio ou no estabelecimento em que esteja internado o aluno ou a aluna. Nessas situações, o trancamento de matrícula é a medida adequada, que deve ser recomendada ao estudante.** Diante da especificidade da Disciplina TEA0329 - TEATRO E ESPACIALIDADES ser estritamente prática, incluindo atividades fora do espaço físico acadêmico, o coordenador de curso solicita aos presentes que se manifestem. Após a discussão, mesmo levando em consideração o perfil responsável e comprometido da discente para com as suas atividades acadêmicas, os membros deste colegiado de curso consideram INDEFERIDO o pedido da discente e orientam que a mesma realize o trancamento da disciplina.

6. Processo de Movimentação do Prof. Fred Carvalho para Composição de Força de Trabalho na Secretaria de Inspeção do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego, com sede em Brasília, por tempo indeterminado; Renúncia da função de Coordenador de Curso / Escolha de nova coordenação a partir do dia 07/04/2025; Renúncia da função de membro das comissões de Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Curriculares de Extensão e Núcleo Docente Estruturante do Prof. Fred Carvalho/encerramento do projeto de pesquisa e extensão, IC e IT / passagem da orientação de TCC da discente Giulia Dominick Diniz.

O prof. Fred Carvalho apresenta o referido processo, explica sobre as motivações pessoais e profissionais, salienta sobre a necessidade de promover algumas alterações no quadro de membros de algumas comissões, escolha de nova coordenação de curso e novo orientador de TCC da discente Giulia e encerramento dos projetos de pesquisa e extensão, além da Iniciação Científica e Tecnológica. O prof. Zeca Nosé refere que esta pauta deveria ser discutida entre todos os docentes deste Colegiado e que, na ausência da profa. Adriana Moreira e a profa. Tiffany Jaira, seria mais interessante convocar uma reunião extraordinária com pauta única.. O prof. Fred Carvalho, parte interessada e presidente da sessão, acata a sugestão, suspende o ponto de pauta e encaminha para uma próxima reunião, nos moldes indicados pelo Prof. Zeca Nosé.

7. O que houver

Não havendo mais assuntos a tratar, foi solicitado o encerramento da presente ata, que será assinada por mim, Fred Carvalho, professor e presidente da sessão, por quem secretariou o presente trabalho e pelos demais membros de direito.

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 17:02)
CARLA THAIS FREITAS DOS SANTOS
PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO
CCT (11.02.25.17.04)
Matrícula: 24521286

(Assinado digitalmente em 29/03/2025 19:25)
FREDERICO DE CARVALHO FERREIRA
COORDENADOR DE CURSO
CCT (11.02.25.17.04)
Matrícula: 2269164

(Assinado digitalmente em 29/03/2025 18:26)
JOSE FLAVIO CARDOSO NOSE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCT (11.02.25.17.04)
Matrícula: 2166578

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 17:59)
JOSE FLAVIO GONCALVES DA FONSECA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCT (11.02.25.17.04)
Matrícula: 2269316

(Não Assinado)
MARINA BRITO ALMEIDA
FUNÇÃO INDEFINIDA
CCT (11.02.25.17.04)
Matrícula: 1149058

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 15:08)
ROMUALDO RODRIGUES PALHANO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCT (11.02.25.17.04)
Matrícula: 1152944

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **147**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: **28/03/2025** e o código de verificação: **5f85480202**